

**PORTARIA N° 024/2024 - DIRETOR PRESIDENTE**

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** por fim, que **GESTOR** e **FISCAL** têm atribuições diferentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **LÍVIA MÔNICA SALES NOGUEIRA ALMEIDA** como **Gestora**, e a servidora **CARMEM DIVINA PIRES CUSTÚDIO**, como **Fiscal**, ambas funções

11/09/24

referentes ao Contrato firmado entre a CEASA/GO e a empresa AMULTRPHONE INTEGRADORA

DE SOLUÇÕES UNIFICADAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para: Implantação de um sistema de telefonia em Nuvem, sendo troncos SIP, ramais Ips, aparelhos Ips, facilidade de pabx, aplicação de integração no Prédio Administrativo de Goiás S/A – CEASA/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

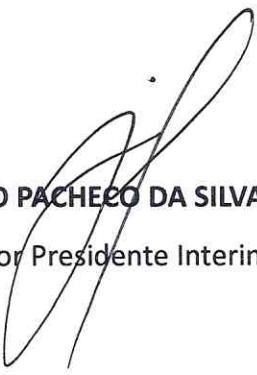
**Art. 2º** – Determinar que a **GESTORA** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Determinar que a **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 04 de setembro de 2024.



**JAIRO PACHECO DA SILVA**  
Diretor Presidente Interino